



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONOMICA

Consulta Publica Nº01/10 – Proposta de Regulamento Detalhado para o cálculo dos parâmetros CP, CUGSL e MMUD da fórmula de cálculo dos Preços Máximos de Venda ao Consumidor Final de Produtos Petrolíferos

Nota Introdutória

O Decreto-lei nº 19/2009 de 22 de Junho de 2009, alterou o regime de regulação dos preços dos produtos petrolíferos substituindo o regime de preços fixos pelo regime de preços máximos.

O preço máximo de venda ao consumidor final passa a ser calculado como o somatório dos seguintes parâmetros: o CP (custo de aquisição do produto), o CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística), o MMUD (margem máxima unitária de distribuição e venda a retalho), o IVA (imposto sobre valor acrescentado), outros impostos e taxas e o arredondamento.

Dada a complexidade do processo de mudança de paradigma de regulação a ARE optou por fazer a transição em duas etapas:

- Um período probatório¹, durante o qual são utilizados parâmetros provisórios e testado o novo mecanismo de indexação dos preços dos produtos petrolíferos à evolução da conjuntura internacional, e;
- Uma segunda etapa em que serão fixados parâmetros definitivos na sequência da conclusão e implementação do regulamento detalhado para o cálculo dos parâmetros CP, CUGSL e MMUD, conforme o estipulado no Decreto-lei nº 19/2009.

Estando neste momento concluída a elaboração da proposta de regulamento detalhado para o cálculo dos parâmetros acima referidos, urge proceder à sua divulgação para efeitos de recolha de contribuições e comentários.

O regulamento é constituído por 4 capítulos e 2 anexos. O 1º capítulo, “**Disposições e princípios gerais**”, para além de estabelecer o objecto, âmbito e as definições, apresenta princípios gerais em consonância com os objectivos

¹ Inicialmente previsto para decorrer de 29 de Agosto de 09 até Fevereiro de 10, foi posteriormente prorrogado até Junho de 10.



tradicionais da regulação económica, nomeadamente: a sustentabilidade, a eficiência produtiva e alocativa, e a equidade. O 2º capítulo, “**Custos e Contabilidade Regulatória**” define as grandes categorias de custos e estipula directrizes de base no que concerne o processo de disponibilização de informações necessárias para a regulação, nomeadamente, o princípio de elaboração da contabilidade regulatória devidamente auditada por uma entidade independente. O 3º capítulo “**Processo de cálculo dos parâmetros regulados**” apresenta as fórmulas de cálculo dos 3 parâmetros regulados e a descrição de cada componente das mesmas. O 4º capítulo apresenta as “**Disposições finais e Transitórias**”, o anexo A explicita os “**Procedimentos para a determinação e aplicação do factor de reajuste do parâmetro CP**”, e o anexo B que explicita a metodologia a utilizar na “**Determinação das tarifas máximas para as actividades de logística, transporte terrestre e distribuição**”.

O documento encontra-se disponível para consulta pública no site da ARE, www.are.cv e as contribuições podem ser enviadas por correio electrónico, fax ou correio até o dia **12 de Abril 2010**, para os seguintes endereços:

Agência de Regulação Económica
C.P. nº 785 - Av. Cidade Lisboa
Praia – Cabo Verde
Fax: + 238 2611440

Correio electrónico: reg.pmvcf@are.cv